



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Portaria n° 02/2024/GAB/NLLC

Altera e inclui dispositivos na Portaria n° 04/2023/GAB/NLLC.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 30, inciso II, Da Constituição Federal, o Art. 103, Inciso II, alínea D da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° O inciso IV do artigo 6° da Portaria Municipal n° 04/2023/GAB/NLLC passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6° [...]

IV – Homologar e adjudicar a licitação;”

Art. 2° Ficam adicionados os seguintes parágrafos ao caput do art. 9° da Portaria n° 04/2023/GAB/NLLC:

“§3° Na modalidade concurso, o agente de contratação será, preferencialmente, substituído por uma comissão especial. (Incluído pela Portaria n° 2/2024/GAB/NLLC).

§4° O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/21. (Incluído pela Portaria n° 2/2024/GAB/NLLC).”

Art. 3° Fica adicionado o seguinte parágrafo ao caput do art. 25 da Portaria n° 04/2023/GAB/NLLC:

“Parágrafo único. A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.”

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOM.

Lassance, 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito de Lassance

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

E-mail: gabinete@lassance.mg.gov.br juridico@lassance.mg.gov.br prefeitura@lassance.mg.gov.br